

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição

48.947

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº 01

Matrícula

Goiânia, 03 de maio de 2001

IMÓVEL: Lote de terras de nº 10-C, da quadra 49, situado a rua 218-A, no loteamento denominado SETOR UNIVERSITÁRIO-I, nesta Capital, com a área de 146,64m², sendo 6,00m de frente para a rua 218-A; 8,10m de fundos com o lote 09; 21,92m pelo lado direito, dividindo com o lote 10-D; e, 27,00m pelo lado esquerdo com os lotes 10-B e 10-A. **PROPRIETÁRIO:** ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.409.697/0001-11. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob o nº 660 da 3ª circunscrição. Dou fé. O Oficial Substº.

R-1-48.947-Goiânia, 03 de maio de 2.001. Por Escritura Pública de Doação de 22.12.2000, lavrada às fls. 035 do livro 1303, nas notas do 1º tabelião desta cidade, o proprietário acima qualificado doou o imóvel acima descrito e caracterizado ao Sr. **SEBASTIÃO COELHO FILHO**, brasileiro, autônomo, CI. RG nº 802250-GO, CPF nº 195.146.701-91, casado com **INES MACHADO BARROS COELHO**, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no imóvel constante da matrícula acima no valor de R\$1.000,00. Consta na escritura que a mesma está isenta do pagamento do imposto de transmissão, bem como da apresentação ao tabelião das certidões de quitação exigidas pela legislação. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-2-48.947-Goiânia, 03 de maio de 2.001. Conforme Escritura referido no R-1-48.947, que o donatário não poderá ceder, transferir, locar o imóvel a terceiros ou abandoná-lo por período superior a 60 dias, bem como, não poderá pelo prazo de 05 anos, contados da data de assinatura deste instrumento, alienar o imóvel a terceiros. Além da inalienabilidade temporária prevista na cláusula acima, o imóvel fica ainda, gravado, com a cláusula de reversão ao patrimônio do doador, na hipótese de vir a infringir quaisquer das condições impostas. Dou fé. O Oficial substº.